

PLANO DE TRABALHO

2024

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
1.1 Do serviço.....	4
2. PROPONENTE.....	5
2.1 Da organização da sociedade civil.....	5
2.2 Responsável técnico do projeto.....	6
3. CONCEDENTE.....	6
4. PROJETO.....	7
<i>Projeto</i>	
<i>Cuidados Prolongados</i>	
5. FUNDAMENTAÇÃO.....	11
<i>O Estatuto da pessoa idosa, foi o primeiro instrumento normativo a introduzir o termo "Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI)". A expressão é uma adaptação não literal do termo utilizado pela Organização Mundial de Saúde "Long Term Care Institution", que quer dizer "Cuidados Prolongados" ou "Cuidados de Longa Duração"</i>	
5.3.2 Organização.....	15
6. METAS.....	16
7. PLANO DE APLICAÇÃO.....	16
7.1 Previsão de receitas.....	16
7.2 Previsão de despesas.....	16
7.3 Descrição dos itens.....	17
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	18
9. PROJETO REALIZADOS.....	19
10. DECLARAÇÃO.....	21
11. APROVAÇÃO DE ÓRGÃOS.....	23

SÚMARIO

1. IDENTIFICAÇÃO:	4
1.1 Do serviço	4
2. PROPONENTE	5
2.1 Da organização da sociedade civil	5
2.2 Responsável técnico do projeto	6
3. CONCEDENTE	6
4. PROJETO	7
5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO	11
5.1 Financeiros	11
5.2 Equipamentos	12
5.3 Recursos Humanos	13
5.3.1 Previsões de contratações	14
5.3.2 Organograma	15
6. METAS	16
7. PLANO DE APLICAÇÃO	16
7.1 Previsão de receitas	16
7.2 Previsão de despesas	16
7.3 Descrição dos itens	17
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	18
9. PROJETO REALIZADOS	19
10. DECLARAÇÃO	21
11. APROVAÇÃO DE ORGÃOS	23

APRESENTAÇÃO

Muitos são os termos usados para se referir a um espaço onde se abrigam pessoas idosas em convivência: casa de repouso, asilo, abrigo... O termo aqui utilizado para apresentar o ASILO BETEL DE CASTILHO será ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), adotado pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e instrumentado pelo Estatuto da pessoa idosa (Lei nº10741 de 1º de outubro 2003) e por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

A aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais representou uma importante conquista para a assistência social brasileira alcançando um novo patamar, estabelecendo tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial.

Em um cenário de conquistas a tipificação possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

O Asilo Betel de Castilho também se configura como uma Osc (Organização sociedade civil), essas organizações são parte do terceiro setor tipificada como ILPI (Instituição de Longa Permanência para idosos) sendo uma instituição não governamental. As organizações não governamentais são entidades privadas da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujo propósito é defender e promover uma causa, sendo a atuação do Asilo Betel, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Castilho/SP 2023

1. IDENTIFICAÇÃO:
1.1 DO SERVIÇO:

Órgão/Organização Da Sociedade Civil: Asilo Betel de Castilho		CNPJ: 05.744.632/0001-83 IE: Isento	
Nome Fantasia: Betel O nome BETEL tem significado bíblico de "Casa de Deus" possuindo como missão ofertar atendimento de excelência para seus idosos.		Data de Abertura: 23.06.2003 Desde 23 de Junho de 2003, o município de Castilho conta o serviço ininterrupto de acolhimento para idosos.	
Endereço: Chácara Sol Nascente, km 447, snº Cep: 16.920-000 Castilho-SP		Contato: Telefone (18) 3741-9762 Email: asilobetel@yahoo.com.br	
Rede Social: Facebook: asilobetel Instagram: asilo.betel.castilhosp		Outros meios de divulgação: Mural na sede da entidade	
Banco Caixa econômica federal	Agência 2019	Conta Corrente 362-3 Operação 003	Praça de Pagamento Castilho/SP
Proteção Social: Alta Complexidade		Cebas: Portaria Nº 102, De 28 De Julho De 2020	
Tipo De Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional O Asilo Betel desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.		Modalidade: I.L.P.I Instituição de longa permanência para idosos. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais.	

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DO SERVIÇO:

Órgão/Organização Da Sociedade Civil: Asilo Betel de Castilho		CNPJ: 05.744.632/0001-83 IE: Isento	
Nome Fantasia: Betel O nome BETEL tem significado bíblico de "Casa de Deus" possuindo como missão ofertar atendimento de excelência para seus idosos.		Data de Abertura: 23.06.2003 Desde 23 de Junho de 2003, o município de Castilho conta o serviço ininterrupto de acolhimento para idosos.	
Endereço: Chácara Sol Nascente, km 447, snº Cep: 16.920-000 Castilho-SP		Contato: Telefone (18) 3741-9762 Email: asilobetel@yahoo.com.br	
Rede Social: Facebook: asilobetel Instagram: asilo.betel.castilhosp		Outros meios de divulgação: Mural na sede da entidade	
Banco Caixa econômica federal	Agência 2019	Conta Corrente 362-3 Operação 003	Praça de Pagamento Castilho/SP
Proteção Social: Alta Complexidade		Cebas: Portaria Nº 102, De 28 De Julho De 2020	
Tipo De Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional O Asilo Betel desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.		Modalidade: I.L.P.I Instituição de longa permanência para idosos. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais.	

Abrangência:

1. Esse serviço atenderá preferencialmente a pessoas idosas moradores do município de Castilho -SP.
2. Esse serviço poderá a critério de sua diretoria atender demais municípios através de Termo de parceria firmado.

Das instalações físicas para execução do serviço/projeto:

Os serviços socioassistenciais tipificados são executados na Sede da Entidade, situado a Chácara Sol Nascente, km 447, snº Zona Rural Cep: 16.920-000 Castilho -SP

Instalações: () Locado () Cedido (X) Próprio Lei nº 2.957, de 01 de Dezembro de 2020

Horário de atendimento a pessoa idosa: Ininterrupto

Horários de visitas: Terça, quinta, sexta, sábado e domingo /10:30/14:00/16:00

2.PROPONENTE**2.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome do dirigente: Daniel de Miranda		RG: 9.134.874-2 Data Expedição: 18.07.2018 CPF: 911.351.508-00		
Endereço: Rua Alfredo de Castilho, nº 25 Jardim alvorada Cep: 16.920-000 Castilho-SP				
Profissão: Aposentado	Cargo Função: Presidente	Documento nomeação: Ata nº 42	Mandato Diretoria 21 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2024.	Contato: (18) 99693-4085
Diretoria Executiva:			Conselho Fiscal:	
Presidente: Daniel de Miranda Vice Presidente: Jamil Fadel Kassab Primeiro Tesoureiro: Milton de Alvarenga Lehn Segundo Tesoureiro: Faiçal Fadel Kassab Primeiro Secretário: Esther C. G. P. Organachi Segundo Secretário: Adriano Andia Lobo			Titular: Arnaldo Hiroshi Ishida Titular: Marcio Kayahara Titular: Luiza Luzinete de Oliveira Suplente: Marcos Apolinário Suplente: Euzidio Sartori Suplente: Lenice Pereira Gurutuba	

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

Nome: Angelita Gonçalves da Silva	Cargo/Função: Assistente Social	
Endereço: Rua José Ferreira da Silva, nº 245 Jardim Alvorada CEP: 16920-000 Castilho-SP		
RG: 42.792.886-2 SSP/SP	CPF: 328.710598-10	CRESS: 51.414 9º Região

2.3 RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Alice Aparecida da Silva	Cargo/Função: Administrativo	
Endereço: Rua Carlos Bevilacqua nº 200 Castilho/SP		
RG: 25.782.400-5	CPF: 137.002.178-03	

3. CONCEDENTE:

Nome do órgão:
Nome do ordenador de despesa:
PROGRAMA/ PROJETO (em que será solicitado a ação)

4. PROJETO:

Título do projeto/serviço: Cuidados Prolongados	Período de execução: Início: 01.01.2024 Término: 31.12.2024
Identificação do objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	
Razões da proposição e interesse público na sua realização: Interesse público primário: - Atender a demanda de pessoas idosas que necessitem do acolhimento institucional como forma de garantia de direitos. - Formalizar parceria com OSC que preste atendimento com qualidade comprovada conforme lei 13.019/2014 e demais normas vigentes. Interesse público secundário: - Manutenção da oferta de serviços da alta complexidade.	
Justificativa da proposição: De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021, o número de idosos no Brasil chegou a 31,2 milhões, o equivalente a 14,7% da população. Segundo o Relatório Mundial de Saúde e Envelhecimento da Organização Mundial da Saúde (OMS), o índice de pessoas com mais de 60 anos no Brasil deve crescer em ritmo mais acelerado do que a média internacional. Até 2050, enquanto a quantidade de idosos duplicará no mundo, no Brasil ela quase triplicará. O mesmo instituto, informa que Castilho possuía em 2021 uma população estimada de 21.521 habitantes, sendo que a distribuição populacional entre as zonas urbana e rural é equilibrada, assim como a proporção entre homens e mulheres é de quase 50%.O município apresenta treze grandes assentamentos rurais onde residem cerca de 1.300 famílias. Assim como vem acontecendo no Brasil, também acontece em Castilho sendo um	

fato: a população idosa cresceu ao longo dos anos, o que pode ter sido impulsionado por vários fatores, tais como acesso a saúde, alimentação, atividades físicas e mentais, dentre outros aspectos, que proporcionaram expressivas melhorias nos índices de longevidade.

O envelhecimento impactou e trouxe mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo País, produzindo demandas que requerem respostas das políticas sociais envolvendo o Estado e a sociedade, implicando novas formas de cuidado, em especial aos cuidados prolongados e a atenção domiciliar. Associadas a esse quadro, ocorreram mudanças na composição das famílias brasileiras, no papel da mulher no mercado de trabalho, na queda da taxa de fertilidade e na nupcialidade, resultando em novos desafios a serem enfrentados no cuidado à população idosa, dirigidos principalmente às políticas de saúde, da assistência social e da previdência social.

Na assistência social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos. Trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que encontra-se padronizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O serviço pode ser de natureza provisória, no entanto o de natureza excepcional é mais frequentemente utilizado, devido a vulnerabilidade e riscos que a pessoa idosa possa estar vivenciando, que é aquela situação onde todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares estão esgotadas, ou seja, onde o vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos.

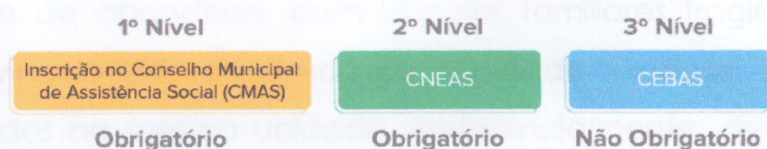
E é neste contexto que está inserido a OSC (organização da sociedade civil), que em homenagem a cidade chama-se ASILO BETEL DE CASTILHO, instituição de Longa permanência para pessoas idosas, que vem há mais de vinte anos prestando serviço ininterrupto para este público.

A nomenclatura “Organização da Sociedade Civil - OSCs” foi regulamentada pela Lei nº 13.019 de 2014, conhecida como Marco Regulativo das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que padroniza nacionalmente a celebração de parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em

diferentes políticas públicas dentre elas, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Segundo o MROSC, uma organização da sociedade civil é toda e qualquer instituição privada que desenvolva projetos sociais com finalidade pública, sem fins econômicos. Também denominadas entidades privadas sem fins lucrativos, elas podem ser categorizadas como associação, fundação, organização religiosas e sociedades cooperativas.

O poder público reconhece e legitima a atuação das organizações de assistência social por meio da inscrição no Conselho Municipal, do Distrito Federal e Estadual de Assistência Social; no registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) realizado pelas Secretarias Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social e na concessão da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

A Política de Assistência Social regula a atuação das organizações da sociedade civil de assistência social, devendo estar em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993). Existem três níveis de reconhecimento das entidades no SUAS:



O Asilo Betel de Castilho atende os três níveis de reconhecimento:

- Possuindo Certificado e estando em situação regular com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- Possuindo cadastro e estando com status concluído no CNEAS
- Possuindo CEBAS, estando em situação de reconhecimento publicado em diário oficial.

Sendo assim as organizações podem celebrar parcerias com os municípios através da Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público

e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando que o Asilo Betel é uma organização da sociedade civil regularmente constituída, com capacidade técnica e estrutural para formalizar parceria, disponibilizando seu patrimônio, benfeitorias, veículo próprio, mobílias e recursos humanos justificando-se a proposta de parceria para manutenção e ampliação das políticas públicas de assistência social do município de Castilho.

Público-alvo:

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Sendo este acolhimento previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Atendimento:

Sexo: Ambos os sexos

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Poderá haver oferta de vagas mediante a demanda apresentada, desde que exista capacidade financeira, estrutural e capacidade técnica para promover o

atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade

Segurança De Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

5. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO:**5.1 Financeiros:**

QTDE	FONTES
01	Prestação de Serviços
02	Termos de Parcerias
03	Realização de Eventos Benéficos
04	Doações pessoa jurídica
05	Doações pessoa física
06	Programa Nota Fiscal Paulista
07	Recursos advindos de Execução Criminal – Fórum Comarca Andradina

5.2 Equipamentos:

ITEM	QTDE	USO EXCLUSIVO OU COMPARTILHADO
Computadores	07	Exclusivo
Impressora	03	Compartilhado
Mesas de Escritório	09	Exclusivo
Cadeira giratória escritório	08	Exclusivo
Cadeiras de Área	08	Compartilhado
Cadeiras de Refeitório	60	Compartilhado
Mesa de Refeitório	15	Compartilhado
Mesa de Madeira	05	Compartilhado
Cadeiras de Madeira	14	Compartilhado
Máquina de Lavar Industrial	01	Compartilhado
Centrifuga de Roupas	01	Compartilhado
Fogão Industrial	01	Compartilhado
Forno Industrial	01	Compartilhado
Freezer	02	Compartilhado
Geladeiras	04	Compartilhado
Bebedouro	02	Compartilhado
Televisão	06	Compartilhado
Aparelho de Som ou rádios	03	Compartilhado
Sofá	01	Compartilhado
Poltronas	13	Compartilhado
Maca – tablado de madeira	01	Compartilhado
Escada de canto	01	Compartilhado

Bicicleta ergométrica	01	Compartilhado
Esteira Elétrica	02	Compartilhado
Armário arquivo de 4 gavetas	03	compartilhado
Armário escritório	10	exclusivo
Maca hospitalar	01	Compartilhado
Guarda Roupas	68	Exclusivo
Cômoda de Roupas	03	Exclusivo
Camas e Colchões	60	Exclusivo
Cama hospitalar c/ colchão	02	exclusivo
Ventiladores	20	Compartilhado
Ar Condicionado	04	Compartilhado
Circuito de Câmeras	01	Exclusivo

5.3 Recursos humanos:

N.º	CARGO / FUNÇÃO
01	Assistente Administrativo
01	Analista de Rec. Humanos
01	Assistente Social
01	Psicóloga
01	Coordenadora
01	Nutricionista
01	Gerente de Serv. de Enfermagem
02	Enfermeiros
01	Enfermeira Responsável Técnica
01	Pedagoga
01	Fisioterapeuta
02	Cozinheiras
01	Ajudante de cozinha

01	Lavadeira
15	Cuidador de Idosos
05	Serviços Gerais
02	Ajudante Geral
02	Vigilante
40	Profissionais

5.3.1 Previsões de Contratação*:

QUANTIDADE	PROFISSIONAIS
01	Motorista
01	Cuidadores de Idosos
01	Serviços Gerais
01	Ajudante de Cozinha

* Novas contratação se dará mediante aprovação integral do recurso financeiro proposto no plano de aplicação.

* Poderá haver contratações mediante parecer de órgão fiscalizador e destinação de recursos para esta finalidade

5.3.2 Organograma

4.1 METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta 1

Oferir de 30 vagas para pessoas idosas do município de Castilho, sexo: conforme disponibilidade do Instituto.
Modalidade: capacidade instalada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO.

7.1 Previsão de Receitas:

Item	Assim	Unidade	Valor	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1	Assim	01	30	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
2	Assim	01	30	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Total de Receitas: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).					

Controle Social:

- Sempre que solicitado, a instituição deverá apresentar o quadro de vagas ofertadas enumerando vagas disponíveis e preenchidas.
- Poderá haver conforme disponibilidade oferta de vagas no modalidade por capita sendo realizado Termo aditivo ao Termo de Colaboração vigente.

7.2 Previsão de Despesas:

Item	Assim	Unidade	Valor	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1	Assim	01	30	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	Assim	01	30	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Total de Despesas: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).					

7.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 1:

Compreendem-se recursos humanos os seguintes profissionais:

6. METAS:
6.1 METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES:
Meta 1

Oferta de 30 vagas para pessoas idosas do município de Castilho.

Sexo: conforme disponibilidade da instituição

Modalidade: capacidade instalada

7. PLANO DE APLICAÇÃO:
7.1 Previsão de Receitas:

Meta	Ações	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Mensal	Custo anual
1.	Acolhimento institucional	01	30 vagas	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

Total de Receitas: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Controle Social:

- Sempre que solicitado, a Instituição deverá apresentar o quadro de vagas ofertadas, enumerando vagas disponíveis e preenchidas.
- Poderá haver conforme disponibilidade oferta de vagas na modalidade per capita sendo realizado Termo aditivo ao Termo de Colaboração vigente.

7.2 Previsão de Despesas:

Item	Categoria	Valor Mensal	Valor Anual
1	Recursos Humanos	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Total		R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

Total de Despesas: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

7.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:
ITEM 1:

Compreendem-se Recursos humanos os seguintes profissionais:

- Aqueles que integram o quadro de profissionais ativos.

Item	Indicador	Quantidade	Meios de verificação	Período de verificação
1.	Relação Nominal Dos Profissionais	Variável	- Holerites - Comprovante de pagamentos de férias e 13º	Mensal

OBSERVAÇÕES

Cumprimento CLT.

Por se tratar de folha de pagamento solicitamos dentro das possibilidades que os repasses ocorram até o 5º dia útil em conformidade com a C.LT.

Art. 459 O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade de trabalho, não deve ser estipulado por período superior a um mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

Parágrafo único: Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar até o quinto dia útil do mês ao vencido (red.L.7.855/89).

Formas de repasses:

Art.48 As parcelas dos recursos referentes a parceria serão liberadas de acordo com o respectivo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.Lei 13.019/14

Art.33 A liberação de recurso obedecerá ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO que guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Praça: Castilho-SP

Agência: 2019

Conta Corrente: 00000362-3 Operação: 003

Titular: Asilo Betel de Castilho

CNPJ: 05.744.632/0001-83

ASILLO BETEL DE CASTILHO

B. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MEIA	Período de vigência : 01.01.2024 a 31.12.2024												TOTAL
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2024	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

CHÁCARA SOL NASCENTE S/Nº. BAIRRO 17 - ZONA RURAL KM 44,7

CNPJ: 05.744.632/0001-83 / Telefone: (18) 3741-9762 / E-mail: asilobetel@yahoo.com.br

9. PROJETO REALIZADOS:

Projeto	Ano de realização: 2023
Nome do Projeto	"Tempo de Cuidar"
Entidades Parceiras	CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social Prefeitura Municipal de Castilho.
Período de vigência	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023
Valor do projeto	R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)
Ações/Atividades desenvolvidas	Acolhimento institucional para pessoas idosas
Documentos comprobatórios I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal 13.019/2014; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros através de: declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipal; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VII - cópia de documento ou Declaração que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água, energia, telefone, contrato de locação ou outro comprovante; XIII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a	

previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

XVI – Declarações que:

I - não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

execução da parceria em de acordo com o plano de trabalho.

5. Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;

6. Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;

7. Que a entidade nunca foi declarada inidônea;

8. Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação;

9. Que a entidade se compromete a prestar contas nos termos legais;

10. Que após de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;

11. Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

10. DECLARAÇÃO:

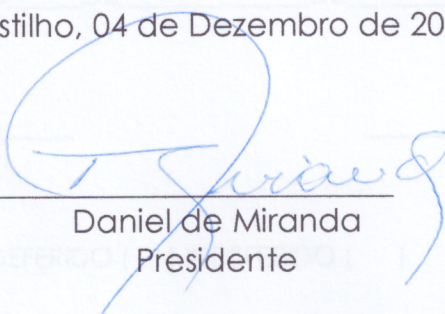
Na qualidade de representante do Asilo Betel de Castilho, venho declarar:

1. Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
2. Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
3. Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
4. Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
5. Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
6. Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
7. Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
8. Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
9. Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
10. Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO
do Projeto e Plano de Trabalho

Castilho, 04 de Dezembro de 2023



Daniel de Miranda
Presidente